



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 086/92
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito
Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a reajustar em 15%(quinze por cento) os ven-
cimentos dos servidores municipais pertencentes
ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargo iso-
lado ou emprego, bem como dos inativos, exceto
dos Secretários e Intendente, no mês de junho de
1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotações próprias, consignadas no
Orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 25 de junho de 1992.


JOÃO BRESSAN BARDINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

~~Publicada nesta Secretaria na data supra.~~